



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1067/2009**

**Declara de expansão urbana a área que especifica.**

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 12.100,00 metros quadrados, destacado de uma área maior de 4,8770 ha., localizado no Distrito de Esmeralda, Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, compreendendo o seguinte roteiro: **Inicia-se num marco cravado a margem da ESTRADA DE PEREIRA BARRETO; deste segue pela ESTRADA DAVID JACOMETE, com rumo e distância de 32º 49'00" – SE e 68,68 metros até outro marco; deste, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente de propriedade do sr. ANTONIO PORFÍRIO CAVALCANTI com o rumo e distância de 60º 30'00" – SW e 189,30 metros até outro marco; deste deflete à direita e segue confrontando com as terras do sr. ANASTÁCIO SOUZA DOS REIS, com rumo e distância de 32º 49'00" – NW e 38,68 metros até outro marco; deste, deflete à direita e segue confrontando com a área da SABESP com rumo e distância de 60º 30'00" – NE e 30,00 metros até outro marco; deste, deflete à esquerda e segue confrontando com a área do mesmo rumo e distância de 32º 49'00" – NW e 30,00 metros até outro marco, cravado à margem da Estrada de Pereira Barreto; deste, deflete à direita e segue pela referida estrada, com rumo e distância de 60º30'00" – NE e 159,30 metros até a parte de início deste roteiro, encerrando uma área de 12.100,00 metros quadrados. Imóvel esse cadastrado no INCRA sob n.º 601.160.001.562-5 e matriculado no CRI. LOCAL sob n.º 15.818.**

**Art. 2º** As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 19 de junho de 2009.

  
**APARECIDO GOULART**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

  
**ARMANDO WILSON NICOLETTI MARTIN**  
Diretor do Setor de Administração